



XV, art. 7º do Estatuto da OAB;

Considerando a necessidade de retificar o texto do Provimento nº 39/2011 a fim de evitar possíveis divergências de interpretação;

Considerando o exposto e decidido na Consulta n. 34/2015-CGJ (0088288-19).

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o texto do item 2.14.7 da Seção 14, Capítulo 2 da CNGC/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.14.7 – O processo que apresente saldo pendente de pagamento de custas ao FUNAJURIS, após arquivado, somente poderá ser impulsionado mediante a integral quitação das custas pendentes, bem como do pagamento da taxa de desarquivamento.

2.14.7.1 O simples desarquivamento para vista independe de pagamento do saldo devedor das custas, entretanto não isenta do pagamento da taxa de desarquivamento do processo, nos termos do Provimento n. 41/2013-CGJ.

Artigo 2º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 02 de setembro de 2015.

Desembargadora **MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK**
Corregedora-Geral da Justiça

.x.
Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 08 de janeiro de 2016.

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA
Diretora do Departamento

Visto:
LUSANIL EGUES DA CRUZ
Coordenador da Secretaria da Corregedoria

PROVIMENTO Nº 40/2015-CGJ

Revoga o inciso V, do item 7.32.9 do Provimento n. 05/2015-CGJ.

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 31 e 39, alínea "c", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE, e,

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012, definiu a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária e medidas alternativas à pena;

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida norma, acerca das hipóteses de vedação na destinação de recursos, nada dispõe quanto à utilização do montante oriundo da transação penal para a manutenção básica das entidades credenciadas;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça regulamentar, fiscalizar e orientar os serviços judiciários no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a decisão proferida nos autos de Diversos n. 01/2014-DOF(0014217-80.2014.8.11.0000).

RESOLVE

Art. 1º Revogar o inciso V, do item 7.32.9 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Judicial, inserido por meio do Provimento n. 05/2015-CGJ, com a observação de que é necessária a

prestação de contas dos gastos realizados para a manutenção das entidades.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2015.

Desembargadora **MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK**
Corregedora-Geral de Justiça

.x.
Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 08 de janeiro de 2016.
NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA
Diretora do Departamento

Visto:
LUSANIL EGUES DA CRUZ
Coordenador da Secretaria da Corregedoria

Coordenadoria de Magistrados

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 10/2016-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, CONSIDERANDO o despacho exarado na Informação 38/2016/CMag (Protocolo 0001331-78.2016), firmado pela Coordenadoria de Magistrados, RESOLVE

Convocar a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO, para compor quórum na sessão da Segunda Câmara Cível, nos dias 20 e 27-1-2016, quartas-feiras, às 8h30min, Plenário 2, em virtude da ausência justificada da Exma. Sra. Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 8 de janeiro de 2016.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 11/2016-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, CONSIDERANDO o despacho exarado na Informação 44/2016/CMag (Protocolo 0001332-63.2016), firmado pela Coordenadoria de Magistrados, RESOLVE

Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO FERREIRA FILHO, para compor quórum na sessão da Quinta Câmara Cível, nos dias 20 e 27-1-2016, quartas-feiras, às 14:00 horas, Plenário 1, em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Carlos Alberto Alves da Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 8 de janeiro de 2016.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça

Edital

EDITAL n. 01/2016/TJ.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos dos arts. 81 e 83 da LOMAN e 166 do COJE, bem como da determinação contida no Procedimento de Controle Administrativo n. 0006452-70.2011-CNJ, com amparo nas Resoluções n. 106/2010-CNJ e 4/2006-OE (esta última com a redação dada ao art. 14 pela Resolução n. 13/2012/PRES, de 11-6-2012, e no que não conflitar com a primeira), com fundamento também na Resolução n. 17/2011/TP, torna pública a existência de **1 (uma) vaga no Concurso de REMOÇÃO para a 3ª Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde - Terceira Entrância**, que será provida pelo critério de merecimento, e concede prazo de 05 dias, contados a partir da publicação, para as inscrições, que deverão ser efetuadas obrigatoriamente no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>

Precisamente no ato da inscrição, o Magistrado deverá anexar, via digitalizada, declaração de residência permanente na Comarca que



jurisdiciona, bem como certidão de inexistência de processos conclusos fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência (§ 2º do art. 15 da Resolução n. 4/2006).

Cuiabá, 7 de janeiro de 2016.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**,
Presidente do Tribunal de Justiça.

EDITAL n. 02/2016/TJ.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos dos arts. 81 e 83 da LOMAN e 166 do COJE, bem como da determinação contida no Procedimento de Controle Administrativo n. 0006452-70.2011-CNJ, com amparo nas Resoluções n. 106/2010-CNJ e 4/2006-OE (esta última com a redação dada ao art. 14 pela Resolução n. 13/2012/PRES, de 11-6-2012, e no que não conflitar com a primeira), com fundamento também na Resolução n. 17/2011/TP, torna pública a existência de **4 (quatro) vagas no Concurso de REMOÇÃO para as Varas das Comarcas de Entrância Especial**, abaixo relacionadas, que serão providas pelos critérios de **antiguidade e merecimento**, e concede prazo de 05 dias, contados a partir da publicação, para as inscrições, que deverão ser efetuadas obrigatoriamente no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>

Precisamente no ato da inscrição, o Magistrado deverá anexar, via digitalizada, declaração de residência permanente na Comarca que jurisdiciona, bem como certidão de inexistência de processos conclusos fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência (§ 2º do art. 15 da Resolução n. 4/2006).

ANTIGUIDADE

- 4ª Vara de Sinop
- 3ª Vara Esp. da Fazenda Pública de Cuiabá

MERECIMENTO

- 2ª Vara Criminal de Várzea Grande
- 10ª Vara Criminal de Cuiabá

Cuiabá, 7 de janeiro de 2016.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**,
Presidente do Tribunal de Justiça

EDITAL n. 03/2016/TJ.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos dos arts. 81 e 83 da LOMAN e 166 do COJE, bem como da determinação contida no Procedimento de Controle Administrativo n. 0006452-70.2011-CNJ, com amparo nas Resoluções n. 106/2010-CNJ e 4/2006-OE (esta última com a redação dada ao art. 14 pela Resolução n. 13/2012/PRES, de 11-6-2012, e no que não conflitar com a primeira), com fundamento também na Resolução n. 17/2011/TP, torna pública a existência de **2 (duas) vagas no Concurso de PROMOÇÃO para as Varas da Comarca de RONDONÓPOLIS - Entrância Especial**, abaixo relacionadas, que serão providas pelos critérios de **antiguidade e merecimento**, e concede prazo de 05 dias, contados a partir da publicação, para as inscrições, que deverão ser efetuadas obrigatoriamente no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>

Precisamente no ato da inscrição, o Magistrado deverá anexar, via digitalizada, declaração de residência permanente na Comarca que jurisdiciona, bem como certidão de inexistência de processos conclusos fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência (§ 2º do art. 15 da Resolução n. 4/2006).

ANTIGUIDADE

- 3ª Vara Criminal

MERECIMENTO

- Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Cuiabá, 7 de janeiro de 2016.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**,
Presidente do Tribunal de Justiça.

EDITAL n. 04/2016/TJ.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos dos arts. 81 e 83 da LOMAN e 166 do COJE, bem como da determinação contida no Procedimento de Controle Administrativo n. 0006452-70.2011-CNJ, com amparo nas Resoluções n. 106/2010-CNJ e 4/2006-OE (esta última com a redação dada ao art. 14 pela Resolução n. 13/2012/PRES, de 11-6-2012, e no que não conflitar com a primeira), com fundamento também na Resolução n. 17/2011/TP, torna pública a existência de **2 (duas) vagas no Concurso de PROMOÇÃO para as Varas das Comarcas de 2ª Entrância**, abaixo relacionadas, que serão providas pelos critérios de **antiguidade e merecimento**, e concede prazo de 05 dias, contados a partir da publicação, para as inscrições, que deverão ser efetuadas obrigatoriamente no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>

Precisamente no ato da inscrição, o Magistrado deverá anexar, via digitalizada, declaração de residência permanente na Comarca que jurisdiciona, bem como certidão de inexistência de processos conclusos fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência (§ 2º do art. 15 da Resolução n. 4/2006).

ANTIGUIDADE

- 2ª Vara de Juína

MERECIMENTO

- 1ª Vara de Juara

Cuiabá, 7 de janeiro de 2016.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**,
Presidente do Tribunal de Justiça.

Decisão do Presidente

Pedido de Pagamento 5/2015 – 0035221-42.2015.8.11.0000 Requerente: Exmo. Sr. Des. Antonio Bitar Filho Decisão: "... INDEFIRO o pedido... À Coordenadoria de Magistrados para anotação, comunicação e demais providências. Após, archive-se. Cumpra-se." Cuiabá, 16 de dezembro de 2015. Desembargador PAULO DA CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Despachos

5/2016-DRH

PEDIDO DE PAGAMENTO N. 20/2015

CIA 0001462-87.2015.8.11.0000

MARIA RITA DE ALMEIDA, matrícula 2991, Técnica Judiciária deste Tribunal, requer o pagamento da diferença de valores descontados, a título de contribuição previdenciária, relativa aos meses de fevereiro e março do ano de 2012.

O Departamento de Recursos Humanos prestou informações à fl. 10-TJ, de que a servidora foi nomeada para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial Escrevente (atualmente Técnica Judiciária), da Comarca de Primavera do Leste, conforme Ato n. 14/99/CM de 22/02/1999, tomou posse em 09/03/1999 e tornou-se estável a partir de 09/03/2002. Removida definitivamente em 30/06/2008, para esta Secretaria, conforme Ato n. 724/2008/CM, de 19/06/2008.

Designada para exercer, em comissão os cargos e funções nos seguintes períodos:

- Chefe de Divisão – PDA-CNE-V, da Divisão de Expediente e Processamento da 1ª Instância, de 30/06/2008 a 28/02/2009;
- Diretor de Departamento PDA-CNE-II, do Departamento de Recursos Humanos, de 01/03/2009 a 21/06/2009;
- Chefe de Divisão PDA-CNE-V, da Divisão de Editoração, de 03/09/2009 a 23/02/2010;
- Chefe de divisão PDA-CNE-V, da Divisão de Estatística e Gestão Estratégica, de 24/02/2010 a 28/02/2011;
- Assessor de Fiscalização PDA-CNE-VII, da Gerência de Controle e Arrecadação, de 09/02/2012 a 03/01/2013;